



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 59, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

Anulações:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001 Câmara Municipal de Vereadores	
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
33190 Aplicações Diretas – FR 01000000.....	R\$70.000,00
33390 Aplicações Diretas – FR 01000000.....	R\$50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$120.000,00

Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO	
001 Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública	
34490 Aplicações Diretas – FR 01000000.....	R\$120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$120.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de agosto de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 59/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem como objetivo obter a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), estando este ato de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 5º da LOA 2018.

Esta suplementação é relativa ao convênio de aquisição das viaturas para a Polícia Militar e ressalta-se a importância deste investimento, pois as operações preventivas, o patrulhamento e demais ações da polícia são imprescindíveis para a manutenção da segurança pública no município.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 22 de agosto de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]